

MPN 2946

Lei nº 301

autoriza a aquisição de móveis e utensílios.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a adquirir, mediante concorrência pública ou administrativa, móveis e utensílios para os serviços de Administração Geral, Fazenda e Educação Pública, até a importância de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).

Art. 2º - A despesa decorrente da execução desta lei correrá por dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para 1959.

Art. 3º - Perogadas as disposições em contrário, entrará esta lei no dia 1º de janeiro de 1959, em vigor.

Prefeitura Municipal de Itabirito, 2 de dezembro de 1958.

Assinatura
Prefeito Municipal

Assinatura
Secretário